



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI Nº 3.799/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga a Lei Municipal nº 1.583/1999, de 22 de abril de 1999, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a fazer doação de imóvel urbano a empresa MARTINELLI VANELLI E CIA LTDA, e da outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.583/1999, de 22 de abril de 1999, que autorizou o Poder Executivo a fazer doação de imóvel urbano a empresa MARTINELLI VANELLI E CIA LTDA, de uma área de 5.981,91m² (cinco mil, novecentos e oitenta e um metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), que constitui Parte do Lote n.º 10, da Quadra n.º 04, do Loteamento Duque de Caxias, nesta cidade, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme matrícula n.º 13.804, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº1998 de 04/12/2019